

Tribunal da Relação do Porto
Processo nº 9820669

Relator: LEMOS JORGE

Sessão: 12 Janeiro 1999

Número: RP199901129820669

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: APELAÇÃO.

Decisão: ALTERADA A DECISÃO.

ACIDENTE DE VIAÇÃO

RESPONSABILIDADE CIVIL

CULPA

CONDUÇÃO SEM HABILITAÇÃO LEGAL

Sumário

I - A prioridade de passagem não é um direito absoluto para os condutores que dela gozem, pois não estão dispensados de tomar as precauções necessárias de modo a evitarem o perigo de qualquer colisão.

II - Em princípio, os condutores de veículos que circulam em estradas nacionais não têm a obrigação de em cada momento, indagarem se dos ramais que nela entroncam pela direita, surjam veículos aos quais tenham que eventualmente ceder a prioridade de passagem.

II - Só a existência da habilitação legal de conduzir faz presumir a existência dos necessários conhecimentos e desenvoltura indispensáveis para a condução.